



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1568/2023

Processo Número: **34664/2023** | Data do Protocolo: 10/11/2023 12:57:21

Autoria: **Dirceu Dalben**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: “Institui no calendário oficial do Estado de São Paulo, o dia do krav Magá e Kapap”.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003900390032003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

"Institui no calendário oficial do Estado de São Paulo, o dia do krav Magá e Kapap".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Institui no calendário oficial do Estado de São Paulo, o "Dia Estadual do Krav Magá e Kapap", a ser comemorado, anualmente, em 30 de novembro.

Parágrafo único - O Dia Estadual do Krav Magá e Kapap tem como objetivo o incentivo da prática de defesa pessoal através de eventos a serem realizados no âmbito Estadual.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O KRAV MAGÁ é um sistema de Defesa Pessoal de origem Israelense e consiste num método de combate corporal de contato total (FULL CONTACT), muito assertivo e eficaz.

É atualmente, um dos métodos de autodefesa mais eficientes do mundo e abrange todas as pessoas que querem aprender a defender-se de ataques individuais ou em grupo, com ou sem armas de ataque. Todos os golpes são permitidos, com o intuito de lidar e ultrapassar qualquer tipo de situação de perigo.

A sua prática envolve técnicas próprias de luta, utilizando-se de socos, torções, chutes, pontapés e golpes certos em locais específicos do corpo do adversário. Os praticantes trabalham a sua autoconfiança e tornam-se pessoas mais ágeis e flexíveis.

A concepção do KRAV MAGÁ revela um caminho que permite qualquer um, exercer o direito à vida, mesmo no cenário violento que nos rodeia. É a única luta não reconhecida mundialmente como arte marcial. Não há regras ou competições, pois, sua técnica visa à legítima defesa em situações de perigo real. Com respostas simples, rápidas e objetivas para situações de violência do dia a dia, mostra ao cidadão comum como se defender, independentemente de condicionamento físico, idade ou sexo. Com origem militar, sua aplicação nas forças de segurança já foi adotada por corporações do mundo inteiro por sua eficiência em combate.

KAPAP é uma doutrina de combate feito a partir de combinações de diversos estilos de combate (boxe, judô, jiu-jitsu, combates com faca, pistolas, rifles, armas improvisadas). A ênfase é dada no combate com mãos vazias contra cada uma dessas armas e arma contra arma. É adaptável a todos os campos de batalha e habilita ao guerreiro superar qualquer tipo de luta e prepara-o para quase toda situação possível.

Não é um esporte, nem é uma arte marcial, tampouco é competitivo, sendo um grande modo de defesa pessoal. Um praticante de KAPAP não é um lutador ou competidor, ele é um guerreiro, homem da guerra, literalmente uma rápida, precisa e letal máquina de combate.

Tem como missão o desenvolvimento de treinamentos inovadores e eficazes de luta contra os ataques violentos, criminosos ou terroristas. A metodologia usada nos treinamentos envolve intensa simulação de combate e defesa e vários tipos de agressões, usando-se de tópicos destinados a melhorar as capacidades físicas e mentais, a fim de que todos sejam capazes de lidar com a violência.

Buscam compartilhar a metodologia exclusiva e a experiência prática adquirida no trabalho diário, seja com os Mestres Israelenses ou com colegas profissionais da área de segurança em todo o mundo, visam também melhorar a capacidade de atuação sob condição de stress elevado.





O objetivo da prática do Krav Magá e Kapap é assegurar que o cidadão retorne diariamente à sua casa em segurança, direito primário, inalienável e universal de todo ser humano, em que a defesa da vida deve prevalecer sobre a "lei do mais forte".

Por todo o exposto, conto com o apoio de meus ilustres pares para a aprovação do presente projeto.

Dirceu Dalben - CIDADANIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350038003000390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Dirceu Dalben** em 10/11/2023 11:31

Checksum: **081E2FC5A435F8EDF17C6511703CC179ED2DBAE2F309028CD4714AC8B0903F06**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350038003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.